

ACTA N.º 03/2008

(Contém 12 páginas)

-----Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º Américo do Vale Tomé; Prof. António de Castro Carção; Dr. Ilídio Maria Rodrigues; Dr. José Luís da Silva Lopes.-----

-----A reunião é secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Administrativo Especialista.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) : -----

-----Saldo em operações orçamentais - euros

-----Saldo em operações de tesouraria - euros

ORDEM DE TRABALHOS

-----1. Estabelecimentos de bebidas - Prolongamento dos horários de funcionamento até às 4.00 horas da manhã dos bares: Bar Gelataria Trinu's e Atalaia Bar;-----

-----2. Concurso para o "Controle da qualidade das águas para consumo humano - 2008;-----

-----3. V Edição - Feira de burros do Naso 2007;-----

-----4. Planta cartográfica da área sul do Concelho de Miranda do Douro;-----

-----5. "Depósitos de Ifanes" - Recepção definitiva - Libertação de quantias retidas - Construtor: Emílio Sebastião Gonçalves;-----

- 6."Pavimentação da E.M. Fonte de Aldeia – Prado Gatão” – Libertação de garantia bancária e quantias retidas – Firma Inertil, Ld.a;-----
- 7. Pedido de parecer jurídico para efeitos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Isabel Bernardete Ferreira Fidalgo Antão, e marido, Manuel António Antão;-----
- 8. Contrato de arrendamento a celebrar entre a Câmara Municipal de Miranda do Douro e o Sr. José Luís Mendes do Couto;-----
- 9. Reconhecimento de interesse público – Requerente: Miguel Pedro A. Monteiro Pinho;-----
- 10. Reconhecimento de interesse municipal – Requerente: Nelson Delgado Pimentão;-----
- 11. 1.ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2008, 1.ª Modificação ao Plano Plurianual de Investimento;-----
- 12. Modernização administrativa – Proposta de aquisição e adjudicação de software;-----
- 13."Pedido de parecer jurídico para efeitos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Germana de Jesus Fidalgo Martins, e marido, Alfredo Teixeira Martins."-----
- 14."Empreitada de “Reconversão do antigo cine teatro do Bairro Verde para mini auditório de Miranda do Douro.”-----
- 15."Divisão em propriedade horizontal solicitada pela Junta de Freguesia de Duas Igrejas."-----
- 16."Informações."-----

ORDEM DO DIA

-----1."**Estabelecimentos de bebidas – Prolongamento dos horários de funcionamento até às 4.00 horas da manhã dos bares: Bar Gelataria Trinu's e Atalaia Bar.**"-----

-----Em sequência do requerimento apresentado pelo Sr. Paulo Jorge Gamboa Teixeira, na qualidade de sócio - gerente da sociedade MIRANDUM BARES UNIPessoal, Ld.a, solicitando o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de bebidas acima mencionados, face aos

pareceres favoráveis emitidos pela junta de Freguesia de Miranda do Douro e pela Associação Comercial e Industrial de Miranda do Douro, salvaguardando o estipulado na lei aplicável em vigor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento do horário de funcionamento dos referidos estabelecimentos, até às quatro horas da manhã.-----

-----2. **“Concurso para o “Controle da qualidade das águas para consumo humano – 2008.”**-----

-----Perante a informação do Presidente do Júri do concurso supracitado e em conformidade com os autos de abertura e análise do mesmo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento de serviços ao laboratório SER/EDT – Gestão de Serviços de Análises, Ld.a, pelo valor global de € 6.318,85 (seis mil, trezentos e dezoito euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, ratificar a presente adjudicação, bem como, aprovar este ponto em minuta.-----

-----3. **“V Edição – Feira de burros do Naso 2007.”**-----

-----Relativamente ao assunto acima referido e após análise do solicitado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a verba do valor de € 2.000,00 (dois mil euros) à AEPGA - Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino, para os fins considerados convenientes.-----

-----4. **“Planta cartográfica da área sul do Concelho de Miranda do Douro.”**-----

-----No que concerne ao assunto supra mencionado, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade ter a intenção de adjudicar o fornecimento dos serviços acima referidos à firma EDINFOR – Sistemas Informáticos, S.A., pelo valor total de € 43.676,00 (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme informação sucinta apresentada pelo Jurista Coordenador do Gabinete Técnico Local, Dr. Jorge Lourenço.-----

-----Também deliberou, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-

-----5. **“Depósitos de Ifanes” – Recepção definitiva - Libertação de caução – Construtor: Emílio Sebastião Gonçalves.”**-----

-----Em conformidade com a informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.º Amilcar Machado, respeitante ao assunto supracitado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a libertação da caução prestada pelo construtor, Emílio Sebastião Gonçalves, relativa à realização dos trabalhos mencionados.-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à Secção de Contabilidade, bem como, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**6.º "Pavimentação da E.M. Fonte de Aldeia - Prado Gatão" - Libertação de garantia bancária e quantias retidas - Firma Inertil, Ld.a."**-----

-----Quanto ao assunto acima referido, informou o Chefe de Divisão de Obras Municipais, que em 10 de Dezembro de 2007 se pronunciou acerca da libertação de uma garantia bancária relativa àquela obra, não tendo por lapso, mencionado as garantias referentes aos trabalhos a mais realizados aquando da execução da mesma.-----

-----Assim, o Executivo Municipal analisou o assunto, tendo deliberado por unanimidade, autorizar a libertação das garantias bancárias referentes ao respectivos trabalhos a mais, prestadas pela firma Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Ld.a, registadas no BES sob os números 285916 e 295827, dos valores respectivos de € 527,48 (quinhentos e vinte e sete euros e quarenta e oito cêntimos) e de € 613,70 (seiscentos e treze euros e setenta cêntimos).-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**7.º "Pedido de parecer jurídico para efeitos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Isabel Bernardete Ferreira Fidalgo Antão, e marido, Manuel António Antão."**-----

-----Vêm através de requerimento apresentado pela requerente Isabel Bernardete Ferreira Fidalgo Antão e seu marido, Manuel António Antão, contribuintes fiscais números 112821430 e 145068528, respectivamente, solicitar que lhes seja emitido parecer jurídico para os efeitos supra mencionados, relativamente ao prédio rústico a seguir identificado:-----

-----Artigo matricial n.º 173, da freguesia de Silva, sito no local denominado

“Cascalho”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que juntam sob o documento n.º 1.-----

-----Nesse sentido a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, emitiu parecer cujo teor a seguir se transcreve: “ O parecer solicitado destina-se à constituição ou passagem do prédio, que actualmente se encontra em regime de compropriedade, com dois titulares, a titularidade única.-----

-----Efectivamente da certidão matricial consta a aqui requerente como titular na proporção $\frac{1}{2}$, e, Germana de Jesus Fidalgo, também como titular em igual proporção $\frac{1}{2}$.-----

-----Assim, por força da realização de qualquer acto ou negócio jurídico “entre vivos”, a celebrar entre a requerente, na proporção que detém, e outra pessoa, proprietária ou não, alterar-se-á o número de titulares, podendo o prédio passar a regime de compropriedade para a titularidade única.-----

-----Face ao requerido não se verifica, na situação em apreço divisão do prédio em duas ou mais partes.-----

-----Nesta conformidade e nos termos requeridos não se vê inconveniente à constituição da titularidade única, relativamente ao prédio objecto do presente pedido, por não se verificar, de acordo com o solicitado a sua divisão ou fraccionamento.-----

-----Sendo que, o regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objecto prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente e estatuído no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações.-----

-----Assim não vejo inconveniente em que seja emitido parecer favorável pelo Executivo Camarário, desde que, do acto ou negocio jurídico não resulte ou possa vir a resultar, o parcelamento físico do prédio ou violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.”-----

-----Em conformidade com o parecer jurídico apresentado, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, relativamente ao pedido, emitir parecer favorável.-----

-----Também deliberou, por unanimidade, aprovar o ponto em minuta.-----

-----8.“**Contrato de arrendamento a celebrar entre a Câmara Municipal de Miranda do Douro e o Sr. José Luís Mendes do Couto.**”-----

-----Apresentou a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, a minuta de um contrato de arrendamento a celebrar entre este Município e o Sr. José Luís Mendes do Couto.-----

-----O objecto do presente contrato trata do arrendamento entre ambas as partes de um prédio urbano destinado à habitação, sito no Bairro da Terronha, freguesia e concelho de Miranda do Douro, correspondente ao n.º 6, de que o primeiro outorgante é legítima possuidora.-----

-----Analisado o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração do mesmo, assim como, outorgar na pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal poderes para proceder à sua assinatura.-----

-----9.“**Reconhecimento de interesse público – Requerente: Miguel Pedro A. Monteiro Pinho.**”-----

-----Sequencialmente ao requerimento apresentado pelo requerente Miguel Pedro de Aguiar Monteiro Pinho, através do que vem solicitar que seja invocado o interesse público de um empreendimento de Turismo Rural, que pretende promover, por intermédio de sociedade comercial a constituir, em terrenos sitos no lugar denominado Cimo da Quinta, localidade do Palancar, freguesia e concelho de Miranda do Douro.-----

-----Os terrenos mencionados encontram-se inscritos na matriz predial sob os artigos 245, urbano e 522, rústico, e, omissos na Conservatória do Registo Predial.-----

-----Analisadas as informações técnicas, da Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Eng.^a Jesuína Granjo; da Técnica Superior Jurista, Dr.^a Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, e do Técnico Superior, Arq.^o Fernando Jorge Silva, relativamente ao assunto, cujas fotocópias autenticadas ficam arquivadas na pasta n.º 1/2008, própria para arquivo dos documentos anexos às actas, o Executivo Municipal em conformidade com o teor das informações apresentadas deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do mesmo e propor o reconhecimento de interesse público do projecto de Turismo Rural apresentado, à digníssima Assembleia Municipal.-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, aprovar o assunto em minuta.-----

-----10.”**Reconhecimento de interesse municipal – Requerente: Nelson Delgado Pimentão.**-----

-----Relativamente ao solicitado pelo requerente Nelson Delgado Pimentão, apresentou informação a Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, cujo teor passa a transcrever-se: “O processo em análise refere-se ao pedido de reconhecimento de interesse municipal da instalação de um “parque de armazenamento de garrafas GPL”.-----

-----O parque tem a capacidade de 11.520 l (onze mil quinhentos e vinte litros). O licenciamento do mesmo obedece ao Decreto-Lei n.º 267/2002, o qual prevê o licenciamento municipal para este tipo de instalação.-----

-----A instalação situa-se em Sendim perto da zona da estação, fora do perímetro urbano em área da REN e pertencente ao Parque Natural do Douro Internacional. Sendo o local de implantação, área protegida, o ICN é a entidade que emite parecer vinculativo, sobre a localização e para tal, como o local pertence à Reserva Ecológica Nacional, é necessário que a Câmara reconheça a instalação como sendo de interesse municipal, se for esse o entendimento.-----

-----O reconhecimento pretendido exige as deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal.”-----

-----Em conformidade com o teor do presente parecer técnico, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e propor à digníssima Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público da instalação referida.-----

-----Deliberou de igual modo, por unanimidade aprovar este assunto em minuta.-----

-----11.”**1.ª Modificação ao Orçamento da Despesa de 2008, 1.ª Modificação ao Plano Plurianual de Investimento.**-----

-----Analisada a informação do Técnico Superior de Economia, Dr. Carlos Alberto Fernandes, acerca do assunto acima referido, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª modificação ao Orçamento da Despesa de 2008, no valor de € 100.000,00 (cem mil euros) e a 1.ª modificação ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros).-----

-----12. **Modernização administrativa - Proposta de aquisição e adjudicação de software.**-----

-----No que concerne ao assunto supracitado, apresentaram informação, o Técnico Superior de Economia, Dr. Carlos Fernandes, e, o Especialista de Informática, Dr. Telmo Ramos, que fica arquivada na pasta n.º1/2008 própria para arquivo de documentos anexos às actas.-----

-----Em conformidade com a mesma, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, proceder à adjudicação da solução proposta pela firma Medidata, S.A., por ajuste directo, nos termos do previsto na alínea d), do n.º 1, do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de Junho, pelo valor global de € 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos euros), ao que acresce IVA.-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os assuntos a seguir enunciados.**-----

-----13. **Pedido de parecer jurídico para efeitos previstos no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, formulado por Germana de Jesus Fidalgo Martins, e marido, Alfredo Teixeira Martins.**-----

-----Relativamente ao assunto supracitado, vêm os requerentes Germana de Jesus Fidalgo Martins, e marido, Alfredo Teixeira Martins, contribuintes fiscais números 141800348 e 131543903, respectivamente, na qualidade de proprietários, solicitar emissão de parecer jurídico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto.-----

-----O referido parecer destina-se a instruir escritura de compra e venda, relativamente ao seguinte prédio rústico:-----

-----Artigo n.º 166, da freguesia de Silva, sito no local denominado “Moinho de Vento”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que juntam, sob o documento número um.-----

-----Para o efeito mencionado, emitiu informação e proposta, a Técnica Superior Jurista, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, cujo teor seguidamente se transcreve: “ De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe

“Medidas preventivas”, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal, “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”-----

-----O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objectivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que, possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no Decreto - Lei 555/99, de 16 de Dezembro, e ulteriores alterações;-----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de uma escritura de compra e venda - negócio jurídico entre vivos, visando apenas a constituição de compropriedade de prédio rústico, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de uma escritura de compra e venda - negócio jurídico entre vivos - , visando apenas a constituição de compropriedade de prédio rústico, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----“Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo Executivo Camarário desde que, o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Nada havendo, portanto, a objectar à celebração da escritura de compra e venda, constituindo-se a compropriedade do prédio rústico nos termos mencionados no pedido da requerente supra identificado, pelo que se propõe

que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----O Executivo Municipal, em conformidade com o parecer jurídico apresentado, deliberou por unanimidade, concordar com o teor do mesmo.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.----

-----14.“**Empreitada de “Reconversão do antigo cine teatro do bairro verde para mini auditório de Miranda do Douro - Auto n.º 1 de trabalhos normais.”**-----

-----Presente o auto n.º 1 de trabalhos normais referente à empreitada acima mencionada, adjudicada à firma Santana & Companhia, S.A., pelo valor de € 178.569,56 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), ao que acresce IVA, sendo o valor dos trabalhos do auto a aprovar de € 81.759,46 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), ao que acresce IVA.-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente auto.-----

-----15.“**Divisão em propriedade horizontal solicitada pela Junta de Freguesia de Duas Igrejas.**-----

-----Através de requerimento vem a Junta de Freguesia de Duas Igrejas, representada na pessoa do Sr. Domingos Augusto Ruano, solicitar que seja autorizada a constituição de um prédio em regime de propriedade horizontal, sito no lugar denominado Vale Monio, Estrada Nacional 221, na freguesia de Duas Igrejas e concelho de Miranda do Douro.-----

-----Em conformidade com o estabelecido na Lei em vigor e de acordo com as fracções a seguir descritas:-----

-----Fracção A – Correspondente à fracção esquerda designada por “Centro de Dia”, constituída por rés-do-chão e com uma área de 274,00 m2 (duzentos e setenta e quatro metros quadrados), que comporta a sala de refeições; cozinha/despensa; instalações sanitárias (1); escritório (2); escritório (3); instalações sanitárias (2); hall; corredores e garagem/arrumos. Tem acesso directo da via pública através do logradouro que lhe é afecto. Esta fracção representa 34% do valor global.-----

-----Fracção B – Correspondente à fracção direita designada por “Casa do Povo”, constituída por rés-do-chão, e 1.º andar, com uma área total de 608,00 m² (seiscentos e oito metros quadrados), que comporta o hall de entrada; salão/palco, instalações sanitárias/vestiários; bar/cozinha; instalações sanitárias de apoio ao anterior; sala; arrumos (1) e arrumos (2) no rés-do-chão e a tribuna no primeiro andar. Tem acesso directo da via pública através do logradouro que lhe é afecto. Esta fracção representa 66% do valor global.-----

-----Áreas Comuns – As áreas comuns são as estabelecidas no artigo 1421 do Código Civil. Nestas áreas também se inclui o logradouro, espaço este com 3.695,00 m² (três mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), sendo a parte esquerda com 1.496,00 m² (mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), afecta à fracção A e a parte direita de 2.199.00 m² (dois mil, cento e noventa e nove metros quadrados), afecta à fracção B.-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado, em conformidade com o parecer apresentado pela Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, cujo teor a seguir se transcreve:-----

-----“O processo diz respeito à divisão em propriedade horizontal do edifício de serviços, propriedade da Junta de Freguesia de Duas Igrejas.-----

-----1. Conforme apresentado, as fracções autónomas constituem unidades independentes, são distintas entre si, com saída para a via pública.-----

-----2. São respeitados os requisitos legais do regime da propriedade horizontal, na parte aplicável.-----

-----3. O meu parecer é favorável. Após a aprovação pela Câmara pode emitir-se a certidão correspondente.”-----

-----Foi igualmente deliberado, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

-----16.”**Informações.**”-----

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas,**

encontram-se arquivados na pasta n.º 1/2008, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.-----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizou a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 16.00 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----
